



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI Nº./2010

LEI Nº. 4.528 DE 28/04/2010

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA / SEGURANÇA PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE SANTA CATARINA - IF-SC"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal em Exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a contratação de prestação de serviços com vigilância/segurança para o **"Instituto Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina - IF-SC"**, pessoa jurídica de Direito Público Interno (Autarquia Federal), inscrito no CNPJ sob o nº. 81.531.428/0001-62.

Art. 2º - A contratação da prestação de serviço de vigilância/segurança destina-se única e exclusivamente para as instalações da Unidade do Instituto Federal de Ensino do IF-SC/SC.

Art. 3º - A responsabilidade pela contratação dos serviços de vigilância/segurança pelo município será pelo período de (30) trinta dias, podendo ser prorrogada pelo mesmo período.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de abril de 2010.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

"Departamento de Leis e Decretos"

Prefeito em Exercício

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

Em conformidade com a Chamada Pública do MEC/SETEC nº 001/2007 de 24 de abril de 2007, o Município de Canoinhas endossou a proposta de ações e apoio à implementação de uma Unidade de Ensino no âmbito do Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Tecnológica – FASE II, assim como se comprometeu a disponibilizar ao Instituto Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina – CEFET/SC,

Cumpre salientar, nobres Edis, que o Instituto receberá vários equipamentos tecnológicos, que serão colocados nas salas das dependências do Instituto, sendo necessária a vigilância/segurança para evitar qualquer prejuízo ao Instituto e por conseguinte evitar atrasos nas suas instalações que surtirão efeitos de prejuízo à comunidade como um todo.

Isto posto, considerando a necessidade e urgência na contratação de vigilância/segurança para o Instituto como forma de colaboração e comprometimento formalizado no protocolo de intenções para a Instalação do IFET/SC, urge que se proceda a esta autorização.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito em Exercício